



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.952/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.914/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.914/2020, que "Estima Receita e Fixa Despesa Para o Exercício de 2021.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -...:

I – ...;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (Quarenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;

III – ...;

Art. 2º. Fica compatibilizada e atualizada nos termos constantes das alterações da presente Lei, a Lei Municipal n.º 2.907/2020, de 21 de Julho de 2020, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá Outras Providências".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá – MG, 20 de Outubro de 2.021

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 20/10/21, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.